



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida João Alves do Nascimento, Nº 1508 - Bairro Centro - CEP 38747-050 - Patrocínio - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 3º

## **EDITAL Nº CEJUSC 01/2026 - TJMG 1ª/PTC - COMARCA/PTC - 1ª V.CV - GAB**

A Exma. Sra. Juíza de Direito Diretora do Foro e Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Patrocínio/MG, Dra. Maria Tereza Horbatiuk Hypólito, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Mutirão de Conversão de União Estável em Casamento**.

### **1- OBJETO E PÚBLICO ALVO:**

Ambos os pretendentes devem ter idade mínima de 18 anos.

Os casais deverão comprovar convivência em união estável há mais de 01 (um) ano, como forma de demonstrar a estabilidade da relação, por meio de fornecimento de provas documentais.

Além disso, deverão comprovar a hipossuficiência (holerite, extratos bancários, declaração de renda, comprovantes de bens adquiridos durante a união, se houver, ou contrato de locação ou compra de imóvel em nome de ambos, conta conjunta, dependente em seguros, etc).

No ato da inscrição, é indispensável a presença do casal, ou seja, das 2 (partes) interessadas.

Todos os documentos descritos neste edital deverão ser originais e físicos.

Os interessados deverão obrigatoriamente residir na cidade de Patrocínio/MG.

### **2- DAS INSCRIÇÕES E VAGAS:**

Serão contemplados até **100 (cem) casais**.

O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de inscrição mediante apresentação **completa** da documentação exigida no setor responsável, sendo assegurada a participação somente aos casais que entregarem todos os documentos corretamente, dentro do prazo de inscrição, até o limite de vagas.

As inscrições serão realizadas de forma **PRESENCIAL**, entre os dias 01/09/2026 a 30/09/2026, no CEJUSC da comarca de Patrocínio, localizado no edifício do Fórum, situado à Av. João Alves do Nascimento, 1508, Cidade Jardim, Patrocínio, CEP 38747050, sala 217, Piso 2. Os interessados deverão comparecer ao local munidos da documentação completa descrita neste edital.

No ato da inscrição, caso todos os documentos sejam validados e estejam de acordo com o solicitado, serão preenchidos o pedido de conversão da união estável em casamento, as declarações de hipossuficiência e parentesco, sob a supervisão da Juíza Coordenadora e do Ministério Público, se for o caso.

### **3- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS):**

**3.1 - Certidões de nascimento, casamento e óbito ATUALIZADAS (90 dias).**

0013920-11.2026.8.13.0481 / pg. 1

Sendo que:

**Se solteiro (a):**

Carteira de identidade; CPF; CNH

Certidão de nascimento emitida em até 90 dias;

**Se divorciado (a):**

Carteira de identidade; CPF; CNH

Certidão de casamento com averbação de divórcio extraída em até 90 dias;

Como será adotado o regime da Comunhão Parcial de Bens, apresentar cópia do processo de Separação/Divórcio (Petição Inicial e Termo de Audiência) ou escritura pública que comprove que os bens do casamento anterior foram partilhados;

**Se viúvo (a):**

Carteira de identidade; CPF; CNH;

Certidão de casamento com anotação do falecimento do cônjuge extraída em até 90 dias;

Certidão de óbito do cônjuge falecido extraída em até 90 dias;

Como será adotado o Regime da Comunhão Parcial de Bens, apresentar cópia da parte do inventário que comprove que os bens do casamento anterior foram partilhados;

**3.2** - Se houver, instruir com cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s);

**3.3** - Sobre os pais do casal deverá ser informado: Nome – nacionalidade – profissão – cidade de nascimento – data de nascimento – endereço. Se falecido(s), deverá ser informado a data do óbito e o local do sepultamento (SOMENTE INFORMAÇÕES).

ATENÇÃO: Caso as partes não disponham das informações referentes aos pais, será preenchido como “LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO”.

**3.4** - Escritura Pública de união estável reconhecida em cartório ATUALIZADA, se houver (90 dias).

**3.5** - Comprovante de residência dos pretendentes atualizado (30 dias) ou Declaração de endereço.

**3.6** - Telefone de contato dos pretendentes.

**3.7** - Comprovante de rendimentos: a) Empregados: contracheque e carteira de trabalho; b) Desempregados ou autônomos: carteira de trabalho, declaração de IR (se houver), extrato bancário dos últimos 3 meses; c) Aposentados/pensionistas: extrato bancário com valor e número do benefício.

**3.8** - Declaração de hipossuficiência financeira preenchida pessoalmente no setor.

**3.9** - Dados de 2 (duas) testemunhas para o casal, sendo elas maiores e capazes, que deverão fornecer aos pretendentes seus documentos de identificação com foto e o comprovante de endereço no ato da inscrição, **sendo sua presença exigida apenas no dia da realização da audiência, e não no ato da inscrição**. As testemunhas, quando da audiência, preencherão declaração afirmando conhecer pessoalmente os pretendentes, confirmando não existir nenhum impedimento ao casamento, e confirmando a existência de união estável. A ausência (na audiência) ou irregularidade das testemunhas poderá resultar no indeferimento do pedido e, conseqüentemente, na exclusão do projeto.

Somente serão consideradas válidas as inscrições acompanhadas de **toda a documentação supra exigida**. Se, no ato da inscrição, for constatada pendência, e/ou as partes apresentarem documentação incompleta, deverão proceder à devida regularização e posterior reapresentação no setor dentro do prazo estipulado neste edital. Ressalta-se que o não cumprimento dessa exigência poderá acarretar no preenchimento da respectiva vaga por outros interessados, não sendo garantida sua manutenção até a apresentação completa.

As inscrições que não forem acompanhadas da documentação completa ou que possuam impedimentos legais (Art. 1.521 do Código Civil) serão liminarmente indeferidas.

#### **4- DO REGIME DE BENS:**

Para todos os nubentes, será adotado o **REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, no qual os bens adquiridos por cada um após o casamento são considerados comuns ao casal e, para a hipótese de dissolução (divórcio), serão partilhados de forma igualitária entre os cônjuges, salvo as exceções legais.

Todavia, devem, em regra, casar-se sob o **regime da separação obrigatória** (art. 1.641, CC/02): se um dos conviventes ou os dois já forem maiores de 70 (setenta) anos de idade; os divorciados, se ainda não concluíram a partilha do casamento anterior; os viúvos, se ainda não concluíram o inventário do cônjuge falecido.

#### **5- DO PROCEDIMENTO:**

Com a documentação entregue e efetuada a inscrição, os interessados receberão o comprovante de distribuição do procedimento, com indicação da data e horário da audiência designada pelo CEJUSC.

As partes deverão comparecer ao Fórum de Patrocínio na data e horário marcado, munidos de seus documentos pessoais e acompanhados das 2 (duas) testemunhas do casal, previamente informadas no ato da inscrição.

Na audiência, com o auxílio de um conciliador, as partes e as testemunhas irão confirmar seus dados pessoais, a mudança do nome de solteiro, se for o caso, e a data que foi iniciada a união estável.

Posteriormente, todos os presentes assinarão o termo de audiência, e este será encaminhado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patrocínio, para a confecção da certidão de casamento.

Ressalta-se que a ausência injustificada das partes à audiência designada implicará na perda da vaga deste projeto, podendo ensejar, ainda, o arquivamento do pedido, nos termos da legislação aplicável.

A tolerância para atrasos é de apenas 10 minutos.

#### **6- DA ENTREGA DA CERTIDÃO E CERIMÔNIA DO CASAMENTO:**

Após o envio dos cadernos processuais ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, a estimativa é de 20 dias até a emissão da certidão de casamento respectiva.

Superado o prazo, os nubentes poderão optar por retirar a certidão pessoalmente junto ao cartório, confirmando a confecção e agendando horários para retirada, ou aguardar a entrega da certidão na **cerimônia comemorativa que será realizada em 27/11/2026, às 14h, em local que será oportunamente divulgado, até 01/09/2026**.

Na citada cerimônia, que é de participação facultativa, serão entregues as certidões de casamento confeccionadas pelo cartório local que ainda não tenham sido retiradas

pelos interessados, e proferido breve discurso solene.

É responsabilidade dos casais acompanhar os prazos e comparecer a todas as etapas.

#### **7- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A inscrição implica aceitação integral das condições deste edital.

Casos omissos serão resolvidos pela Juíza Coordenadora do CEJUSC local.

**MARIA TEREZA HORBATIUK HYPÓLITO**  
***Juíza de Direito Diretora do Foro e Coordenadora do CEJUSC***

Em 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Horbatiuk Hypólito, Juiz(a) de Direito**, em 27/04/2026, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26017067** e o código CRC **2A2C59B9**.

0013920-11.2026.8.13.0481

26017067v2